



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**Assembleia Geral Extraordinária ("AGE")
a ser realizada em 30 de setembro de 2024**

**Dúvidas e
Esclarecimentos:**

Simpar S.A.

At. Departamento de Relações com Investidores

Tel: (11) 3154-4000 / (11) 3154-4010

E-mail: ri@simpar.com.br

ÍNDICE

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA..	3
1.1. Introdução	3
1.2. Acionista.....	3
1.3. Representação de Acionista	4
1.4. Quórum de Instalação	4
1.5. Quórum de Deliberação	4
2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	4
Anexo I - Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Simpar Empreendimentos Imobiliários S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Simpar S.A.	7
Anexo II - Informações sobre avaliadores	32
Anexo III - Proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora	33
Anexo IV - Informações sobre a Cisão Parcial	40

*_*_*_*

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.1. Introdução

Senhores Acionistas:

A administração da Simpar S.A. ("Simpar" ou "Companhia") propõe a seus acionistas, em sede de assembleia geral extraordinária, relativamente à proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, que compreende a cisão parcial da **Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 05, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.418.663/0001-96, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.661.728 ("SEI"), controlada da Companhia, com subsequente versão da parcela cindida para a Companhia ("Cisão Parcial"), **(i)** deliberar sobre o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a Simpar S.A." ("Protocolo"); **(ii)** ratificar a nomeação da Grid Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Rua Carlos Chambelland, 226, Sl 105, Vila da Penha, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.836/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ-07568/O ("Empresa Avaliadora"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida a valor contábil na data-base de 31 de julho de 2024 ("Laudo de Avaliação"), para fins da Cisão Parcial; **(iii)** deliberar sobre o Laudo de Avaliação; **(iv)** deliberar sobre a proposta da Cisão Parcial, nos termos do Protocolo; e **(v)** autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, caso aprovada.

A AGE será realizada, de forma exclusivamente presencial, em 30 de setembro de 2024, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º Andar, conjunto 101, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001. Recomenda-se ao acionista se apresentar à AGE com antecedência de 1 (uma) hora antes do horário indicado no edital de convocação.

Todas as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81") relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGE, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas estão disponíveis aos acionistas na sede e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.simpar.com.br/>).

O Departamento de Relações com Investidores da Simpar está à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos telefones (11) 3154-4000 / (11) 3154-4010 ou no e-mail ri@simpar.com.br.

1.2. Acionista

As pessoas presentes à AGE deverão comprovar: **(i)** a sua qualidade de acionista por meio da apresentação de seu documento de identidade (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) e **(ii)** a titularidade das ações mediante a apresentação de comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais. Além disso, o

acionista deverá apresentar os documentos que confirmam os poderes de representação para seus representantes, conforme o caso.

Pede-se que tais cópias sejam depositadas até às 15h00 do dia 26 de setembro de 2024, **(i)** na sede administrativa da Companhia, localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º Andar, conjunto 101, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ou **(ii)** pelo e-mail ri@simpar.com.br.

1.3. Representação de Acionista

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, no dia da realização da AGE: **(i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; e **(ii)** instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia. O acionista ou seu representante legal deverá, ainda, comparecer à AGE munido de documentos que comprovem sua identidade.

Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarização, consularização ou apostilamento, conforme o caso, e tradução juramentada para o português, tudo devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos.

1.4. Quórum de Instalação

A AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, conforme previsto no artigo 125 da Lei das S.A.

1.5. Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia vem apresentar aos Senhores Acionistas sua proposta acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, relativamente à proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, que compreende a cisão parcial da Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 05, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.418.663/0001-96, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.661.728 ("SEI"), controlada da Companhia, com subsequente versão da parcela cindida para a Companhia ("Cisão Parcial"):

(i) deliberar sobre o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a Simpar S.A." ("Protocolo"):

A administração propõe que seja aprovado o Protocolo, na forma do **Anexo I** desta Proposta.

A consumação da Cisão Parcial estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e, caso aprovada na AGE e na alteração de contrato social da SEI, terá eficácia a partir de 30 de setembro de 2024, inclusive.

A Cisão Parcial, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Companhia, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, uma vez que a SEI é sua subsidiária integral, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78"), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78.

Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP de 7 de março de 2024, a CVM manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexisterem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à Cisão Parcial.

A Cisão Parcial também não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Companhia, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Cisão Parcial.

Tendo em vista que a totalidade de quotas da SEI é detida pela Companhia e que a Cisão Parcial não resultará na emissão de ações pela Companhia, a Cisão Parcial não terá relação de substituição de participação.

Não haverá direito de retirada aos acionistas da Companhia que dissentirem ou se abstiverem desta AGE, nos termos da Lei das S.A. Também não se aplicam à SEI as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Cisão Parcial será deliberada pela sua única quotista.

(ii) ratificar a nomeação da Grid Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Rua Carlos Chambelland, 226, Sl 105, Vila da Penha, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.836/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ-07568/O ("Empresa Avaliadora"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida a valor contábil na data-base de 31 de julho de 2024 ("Laudo de Avaliação"), para fins da Cisão Parcial;

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação da Empresa Avaliadora, como a empresa avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 229, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

As informações sobre a Empresa Avaliadora exigidas pelo artigo 25 da RCVM 81 encontram-se no **Anexo II** desta Proposta.

A proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora encontra-se prevista no **Anexo III** desta Proposta.

(iii) deliberar sobre o Laudo de Avaliação;

A administração propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa

Avaliadora. A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se anexa ao Protocolo como "Anexo B".

(iv) deliberar sobre a proposta de Cisão Parcial, nos termos do Protocolo; e

Propõe-se que seja aprovada a proposta da Cisão Parcial, nos termos e condições indicados no Protocolo.

Os termos da Cisão Parcial encontram-se previstos no Protocolo e, conforme exigido pelo artigo 22 da RCVM 81, também estão descritos no **Anexo IV** desta Proposta.

(v) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, caso aprovada.

Propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para a implementação da Cisão Parcial, caso aprovada.

*_*_*_*

**Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária
da Simpar S.A., a ser realizada em 30 de setembro de 2024**

**Anexo I - Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Simpar Empreendimentos
Imobiliários S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Simpar S.A.**

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Documento constante das páginas seguintes)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SIMPAR S.A.

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

I. SIMPAR S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º Andar, conjunto 101, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNP sob o nº 07.415.333/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.323.416 ("Simpar"); e

II. SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 05, Bairro Brás Cubas, CEP 08745-140, inscrita no CNPJ sob o nº 18.418.663/0001-96, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.661.728 ("SEI") e em conjunto com a Simpar, as "Sociedades".

Cada qual denominada, indistintamente, "Parte" ou "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Simpar é a controladora direta da SEI, detentora de 93.366.986 (noventa e três milhões, trezentas e sessenta e seis mil, novecentas e oitenta e seis) quotas da SEI, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social;

(ii) As administrações das Sociedades desejam estabelecer os termos e condições para a cisão parcial da SEI, com versão da Parcela Cindida para a Simpar;

(iii) As administrações das Sociedades acreditam que a Cisão Parcial promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os acionistas da Simpar e para a quotista única da SEI;

(iv) A operação pretendida será realizada sem aumento do capital social da Simpar, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do art. 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78"), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78; e

(v) Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício-Circular/Anual-2024-CVM/SEP de 7 de março de 2024, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do art. 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à presente operação.

RESOLVEM as Partes celebrar, na melhor forma do direito, o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a Simpar S.A." ("Protocolo"), nos termos dos arts. 223 a 227 e 229 da Lei das S.A. e da RCVM 78, o qual

será oportunamente submetido à deliberação dos acionistas da Simpar e da quotista única da SEI, conforme o caso.

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição da Cisão Parcial. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas e quotista única, conforme o caso, uma reorganização societária que consistirá na cisão parcial da SEI e subsequente versão da Parcela Cindida para a Simpar, nos termos dos arts. 223 a 227 e 229 da Lei das S.A. ("Cisão Parcial").

1.2. Motivos e Interesse. As administrações das Sociedades, à luz das razões expostas nos Considerandos acima, consideram que, sendo as partes do mesmo grupo econômico, a Cisão Parcial promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a consequente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas Sociedades.

1.3. Eficácia da Cisão Parcial. A Incorporação, se aprovada em assembleia geral extraordinária da Simpar e da deliberação da única sócia da SEI, terá eficácia a partir de 30 de setembro de 2024, inclusive.

2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO; AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE TROCA

2.1. Capital Social Atual da SEI. A SEI é uma sociedade empresária limitada. Nesta data, o capital social da SEI é de R\$ 93.366.986,00 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 93.366.986 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentas e oitenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas em sua totalidade pela Simpar, na qualidade de única quotista.

2.2. Redução do Capital Social da SEI em razão da Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da SEI será reduzido no valor total de R\$ 1,00 (um real), mediante o cancelamento de 1 (uma) quotas da SEI, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o capital social da SEI de R\$ 93.366.986,00 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 93.366.986 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentas e oitenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 93.366.985,00 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 93.366.985 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentas e oitenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

2.2.1. Alteração do Contrato Social da SEI. Em razão da Cisão Parcial, o caput da Cláusula 4ª do Contrato Social da SEI deverá ser alterado para refletir seu novo capital social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 93.366.985,00 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, representado

*por 93.366.985 (noventa e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e novecentas e oitenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detido pela sócia **SIMPAR S.A.***

2.3. Capital Social Atual da Simpar. A Simpar é sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Nesta data, o capital social da Simpar é de R\$ 1.174.361.607,43 (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 873.040.533 (oitocentos e setenta e três milhões, quarenta mil, quinhentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

2.4. Capital Social da Simpar após a Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial, a Simpar não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Simpar é titular da totalidade das quotas da SEI e a Cisão Parcial não resultará na emissão de novas ações da Simpar.

2.4.1. Ausência de Alteração Estatutária. A Cisão Parcial não implicará qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Simpar, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Cisão Parcial.

2.5. Ausência de Relação de Substituição. Tendo em vista que a Simpar é titular da totalidade das quotas da SEI e que a Cisão Parcial não resultará na emissão de ações da Simpar, a Cisão Parcial não terá relação de substituição de participação, sendo apenas cancelada 1 (uma) quota da SEI detida pela Simpar.

3. PARCELA CINDIDA

3.1. Composição da Parcela Cindida da SEI. A parcela cindida é composta pelos ativos e passivos listados no **Anexo A** ("Parcela Cindida").

3.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Parcela Cindida ocorridas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Cisão Parcial, integrarão os movimentos contábeis da SEI e, com a efetiva versão da Parcela Cindida para a Simpar, serão absorvidas e registradas pela Simpar.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Critério da Avaliação. A Parcela Cindida a ser vertida para a Simpar foi avaliada pelo seu respectivo valor patrimonial contábil em 20 de agosto de 2024, ("Data-Base"), a R\$ 1,00 (um real), conforme descrito no Laudo de Avaliação (definido abaixo).

4.2. Laudo de Avaliação. A **GRID CONTABILIDADE LTDA.**, empresa especializada estabelecida na Rua Carlos Chambelland, 226, Sl 105, Vila da Penha, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.836/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ-07568/O ("Empresa Avaliadora"), foi contratada para elaborar o laudo de avaliação da Parcela Cindida com base no valor do patrimônio líquido contábil na Data-Base para fins da Cisão Parcial ("Laudo de Avaliação"), o qual constitui o **Anexo B** ao presente Protocolo.

4.3. Nos termos do art. 229, §2º, da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação pelos acionistas da Simpar em assembleia geral e pela quotista única da SEI em alteração do contrato social, respectivamente, que deliberarão também sobre a Cisão Parcial.

4.4. A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas/quotistas das Sociedades, ou, ainda, no tocante à Cisão Parcial, conforme o caso; e (ii) não terem os acionistas/quotistas ou os administradores das Sociedades direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.1. Aprovações Societárias A implementação da Cisão Parcial dependerá da prática dos seguintes atos societários:

(i) Reunião do Conselho de Administração da Simpar para deliberar sobre este Protocolo e sobre as demais matérias a serem submetidas à assembleia geral da Simpar relativas à Cisão Parcial;

(ii) Assembleia geral da Simpar, para deliberar sobre, dentre outras matérias; (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta de Cisão Parcial, conforme prevista neste Protocolo; e (e) a autorização para que os administradores da Simpar e da SEI pratiquem todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial; e

(iii) Alteração do contrato social da SEI para deliberar sobre, dentre outras matérias (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta de Cisão Parcial, com a consequente redução de seu capital social, conforme prevista neste Protocolo; e (e) a autorização para que os administradores da Simpar e da SEI pratiquem todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

5.2. Direito de Retirada; Inaplicabilidade. Não haverá direito de retirada aos acionistas da Simpar que dissentirem ou se abstiverem da assembleia geral da Simpar que deliberar sobre a Cisão Parcial, nos termos da Lei das S.A. Também não se aplicam à SEI as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que a Cisão Parcial será deliberada por sua única quotista.

6. PROVIDÊNCIAS PÓS-CISÃO PARCIAL

6.1. Providências Pós-Cisão Parcial. Após a Cisão Parcial, as administrações das Sociedades deverão promover os registros e averbações de propriedade dos ativos descritos no **Anexo C**, para refletir a transferência da propriedade para a Simpar, em razão da Cisão Parcial.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Sucessão e Direitos e Obrigações. A Cisão Parcial será conduzida de acordo com o art. 229, §1º, da Lei das S.A. e com este Protocolo, sendo a Simpar responsável tão somente pelas obrigações relacionadas à Parcela Cindida a ser vertida para a Simpar, sem solidariedade com quaisquer outras obrigações da SEI, conforme previsto no art. 233, parágrafo único, da Lei das S.A.

7.2. Registros e Averbações. Competirá à administração das Sociedades praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, assim como de todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

7.3. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

7.4. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.5. Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e reconhecem que este Protocolo será assinado eletronicamente via DocuSign, D4Sign ou qualquer outra plataforma de assinatura eletrônica, com ou sem um certificado digital emitido de acordo com a ICP-Brasil, sendo plenamente válidos e eficazes a partir da última assinatura. As Partes reconhecem, ainda, que as assinaturas realizadas por meio eletrônico são aptas para comprovar a autoria e a integridade deste Protocolo, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, conforme disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Todas as assinaturas aqui apostas em meio eletrônico, na forma aqui prevista, e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento.

7.6. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica para um só efeito.

São Paulo, 9 de setembro de 2024.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda. com Versão da Parcela Cindida para a Simpar S.A., celebrado em 9 de setembro de 2024.

SIMPAR S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIMPAR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SIMPAR S.A.**

Anexo A

PARCELA CINDIDA

1. Ativos imobilizados líquidos descritos no **Anexo C** deste Protocolo.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIMPAR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SIMPAR S.A.**

Anexo B

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Continua na próxima página)



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DA SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

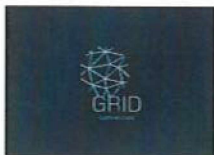
Por este instrumento, **GRID CONTABILIDADE LTDA.**, empresa especializada estabelecida na Rua Carlos Chambelland, 226, SI 105, Vila da Penha, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 28.429.836/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ-07568/O, representada por seu Sócio, **MARCELO MARTINS DA FONSECA**, contador, portador do documento de identidade nº 08768992-3, expedido pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 021.768.287-12 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC RJ-086974/O, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **AVALIADORA**, foi nomeada pela administração da **SIMPAR S.A.**, doravante denominada **SIMPAR**, com sede à Rua Doutor Paes de Barros, 1017, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 07.415.333/0001-20 e pela administração da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400 Sala 05, Brás Cubas, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08745-140, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.227.661.728 e inscrita no CNPJ 18.418.663/0001-96, doravante denominada **SIMPAR EMPREENDIMENTOS**, para proceder à avaliação do Acervo Líquido formado por determinados Ativos e Passivos em 31 de julho de 2024.

1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do Acervo Líquido da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS**, com data-base de 31 de julho de 2024, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo verificar a parcela a ser vertida para a **SIMPAR**. O Acervo Líquido é formado por determinados Ativos e Passivos conforme detalhados no Anexo A deste Laudo de Avaliação.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS** é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as Práticas Contábeis no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na Legislação Societária Brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como pelos controles internos relevantes e fundamentais para permitir que os processos contábeis



estejam livres de quaisquer distorções significativas, independentemente de causa, seja por fraude ou por erro.

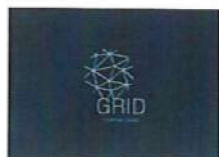
3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Acervo Líquido formado por determinados ativos e passivos da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS** em 31 de julho de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS**.

Assim, efetuamos o exame do referido Acervo Líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Acervo Líquido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

4 - CONCLUSÃO

Com base nos dados, documentos, informações e registros contábeis apresentados, bem como nos exames e validações por nós efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, referente ao valor contábil dos ativos e passivos demonstrados no Anexo A, conforme apresentado no balanço patrimonial na data-base de 31 de julho de 2024, representa o Acervo Líquido da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS** a ser vertido e Integralizado ao Capital Social da **SIMPAR** por meio de cisão parcial da primeira.



5 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – Demonstrativo do Acervo Líquido com base no Balanço Patrimonial Especial levantado em 31 de julho de 2024 da **SIMPAR EMPREENDIMENTOS**.

ANEXO B – Balanço Patrimonial Especial levantado em 31 de julho de 2024 assinado pelos Representantes da Sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024.

GRID CONTABILIDADE LTDA.

CRC RJ-07568/O

MARCELO MARTINS DA FONSECA

RESPONSÁVEL TÉCNICO - CRC RJ-086974/O



ANEXO A

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be written in a cursive or semi-cursive script.



SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL ESPECIAL LEVANTADO EM 31.07.2024 - EM REAIS

ATIVO

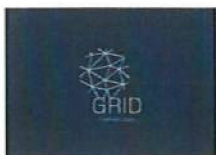
	Saldo Antes Cisão	Parcela Cindida	Saldo Pós Cisão
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.083,85	-	72.083,85
Títulos e Valores Mobiliários	1.972.328,00	-	1.972.328,00
Impostos a Recuperar	28.037,00	-	28.037,00
Outros Créditos	41.513,16	-	41.513,16
Outros Créditos Intercompany	11.601,60	-	11.601,60
TOTAL CIRCULANTE	2.125.563,61	-	2.125.563,61
Impostos a Recuperar LP	44.690,08	-	44.690,08
Investimentos	1,00	-	1,00
Imobilizado Líquido	81.561.328,53	9.307.517,53	72.253.811,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE	81.606.019,61	9.307.517,53	72.298.502,08
TOTAL DO ATIVO	83.731.583,22	9.307.517,53	74.424.065,69

PASSIVO

	Saldo Antes Cisão	Parcela Cindida	Saldo Pós Cisão
Fornecedores	210.028,52	-	210.028,52
Obrigações Tributárias	16.918,33	-	16.918,33
Contas a Pagar e Adiantamentos	10.846.822,73	9.307.516,53	1.539.306,20
TOTAL CIRCULANTE	11.073.769,58	9.307.516,53	1.766.253,05
TOTAL NÃO CIRCULANTE	-	-	-
Capital Social	57.066.986,54	1,00	57.066.985,54
AFAC - Adiantamento P/ Futuro Aumento de Capital	39.500.000,00	-	39.500.000,00
Lucros/ Prejuízos Acumulados	(1.241.063,98)	-	(1.241.063,98)
Resultado do Exercício	(22.668.108,92)	-	(22.668.108,92)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.657.813,64	1,00	72.657.812,64
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.731.583,22	9.307.517,53	74.424.065,69

ACERVO LÍQUIDO CINDIDO

1,00



ANEXO B



Balanço Patrimonial (em milhares de R\$)

31/07/2024

A.1.1.1 - Caixa e equivalentes de caixa	72.083,85
A.1.1.1.1.7 - Fundo exclusivo Simpar	64.566,96
A.1.1.2 - Títulos e valores mobiliários	1.972.328,00
A.1.1.2.2.6 - Fundo exclusivo Simpar TVM	1.972.328,00
A.1.1.2.2.6 - Fundo exclusivo Simpar TVM	1.972.328,00
A.1.1.9 - Imposto de renda e contribuição social a recuperar	28.037,00
A.1.1.8 - Despesas antecipadas	41.513,16
A.1.1.11.1 - Outros créditos Intercompany	11.601,60
Total do ativo circulante	2.125.563,61
A.1.2.1.9 - Imposto de renda e contribuição social a recuperar	44.690,08
Total do ativo realizável a longo prazo	44.690,08
A.1.2.2.1 - Investimentos	1,00
A.1.2.2.2 - Imobilizado líquido	81.561.328,53
A.1.2.2.2.1 - Custo ou Avaliação	94.524.226,24
A.1.2.2.2.2 - Depreciação Acumulada	(12.962.897,71)
Total do ativo permanente	81.561.329,53
Total do ativo não circulante	81.606.019,61
Total do ativo	83.731.583,22
A.2.1.3 - Fornecedores	210.028,52
A.2.1.3.12 - Fornecedores Intercompany	140.000,00
A.2.1.3.11 - Outras	70.028,52
A.2.1.5 - Tributos a recolher	16.918,33
A.2.1.5.1 - PIS e COFINS	16.788,99
A.2.1.5.3 - IRRF	129,34
A.2.1.7 - Outras contas a pagar	10.846.822,73
A.2.1.7.5 - Demais contas a pagar	10.846.822,73
Total do passivo circulante	11.073.769,58
A.2.2.9 - Outras contas a pagar	0,30
A.2.2.9.3 - Demais contas a pagar	0,30
A.2.2.15 - Aquisição de empresas a pagar	(0,30)
Total do passivo não circulante	-
A.2.3.1 - Capital Social	57.066.986,54
A.2.3.5 - Reservas de lucros	(23.909.172,90)
A.2.3.5.2 - Lucro (prejuízo) acumulado	(1.241.063,98)
A.2.3.5.3 - Lucro (prejuízo) do exercício	(22.668.108,92)
A.2.3.5.3 - Lucro (prejuízo) do exercício	39.500.000,00
A.2.3.8 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	72.657.813,64
A.2.3 - Patrimônio Líquido	72.657.813,64
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	83.731.583,22

Sênior Moisés Gilio Ferreira
Contador

15P217 251/O-5

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SIMPAR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A SIMPAR S.A.**

Anexo C

BENS SUJEITOS A REGISTRO PÓS-CISÃO PARCIAL

Imóveis

Imóvel 1	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	104.072 do Registro de Imóveis de Sumaré/SP
Descrição conforme Matrícula	Área de Terras Remanescente do Sítio Nossa Senhora Aparecida, sito Rodovia Virginia Viel Campo Dall'Orto, Bairro São Francisco, neste Município e Comarca de Sumaré-SP, que assim descreve: inicia-se no ponto 10A; segue em linha reta por uma cerca a distância de 125,61 metros e rumo 28°01'42"NE confrontando com o Sítio São Francisco da matrícula nº 6.728 até atingir o ponto 10; deflete à esquerda e segue em linha reta por um alambrado a distância de 10,58 metros e rumo 70°22'53"NW confrontando com a Gleba A da matrícula nº 93.523 até atingir o ponto 11; deflete à direita e segue em linha reta por um alambrado a distância de 96,36 metros e rumo 49°18'55"NW confrontando com a Gleba A da matrícula nº 93.523 até atingir o ponto 12; deflete à esquerda e segue em linha reta por uma cerca a distância de 69,65 metros e rumo 74°30'28"SW até atingir o ponto 13, deflete à direita e segue em curva por uma cerca com desenvolvimento de 68,28 metros até atingir o ponto 14, segue em linha reta por uma cerca a distância de 6,30 metros e rumo 82°41'21"SW até atingir o ponto 14-A; deflete à esquerda e segue em linha reta a distância de 161,41 metros e rumo de 06°14'48"SE confrontando com a Gleba Remanescente até atingir o ponto 14B, deflete à esquerda e segue em linha reta por muro a distância de 147,58 metros e rumo de 83°44'10'NE confrontando com a Gleba B da matrícula nº 100.395 até atingir o ponto 10-A, inicial desta descrição, perfazendo a área total de 30.842,20 metros quadrados.
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 5 de julho de 2013 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza, Comarca de Sumaré/SP, no Livro nº

	80, Fls. 64/69, conforme R. 2 da matrícula nº 104.072 do Registro de Imóveis de Sumaré/SP
Ônus	Não há
Cadastro Imobiliário Brasileiro (antigo NIRF)	3.494.11-8
INCRA	624.160.002.020-9
Valor Atribuído	R\$ 4.780.541,00

Imóvel 2	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	4.727 do 1º Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA
Descrição Matrícula conforme	Av. 4 – Imóvel situado neste Município, no lugar denominado Fazenda da Fonte, medindo 13 hectares, 86 ares e 07 centiares, ou 31,82 tarefas, limitando-se ao Norte com imóvel de Newton José de Lima Barreto antes imóvel de Mário Martins Pereira, ao Leste com imóveis de Newton José de Lima Barreto, Maura de Jesus Souza Bezerra, Dinalva de Jesus Santos e Odete de Jesus Santos antes imóvel de Ananias Amário de Jesus, ao Sul com Faixa da BR-324 (Salvador/Feira) e ao Oeste com imóvel de Lindinalva de Jesus Evangelista antes imóvel de Celina Ares de Jesus, terreno próprio, havida por compra a Acylino José Pinho da Costa e sua esposa Célia Maria Pessoa da Costa, iniciando a descrição do perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.637.595,2645 m e E 515.163,8123; deste segue confrontando com Newton José de Lima Barreto, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°04'42" e 126,151m até o vértice M2, 92°03'41" e 190,490m até o vértice M3, 92°03'41" e 20,000m até o vértice M4, 182°17'33" e 56,526m até o vértice M5, 178°23'03" e 39,251m até o vértice M6, 167°32'37" e 35,565m até o vértice M7, 166°45'12" e 33,993m até o vértice M8, 110°12'26" e 51,591m até o vértice M9, 171°15'15" e 40,527m até o vértice M10, deste segue confrontando com Maura de Jesus Souza Bezerra, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°09'44" e 142,134m até o vértice M11, 191°26'56" e 53,532m até o vértice M12, 194°21'27" e 20,575m até o vértice M13, 286°31'45" e 142,134m até o vértice M14, 164°08'27" e 50,704m até o vértice M15, 284°52'35" e 64,213m até o vértice M16, 295°19'12" e 9,086m até o vértice M17, 154°47'13" e 59,870m até o vértice M18, deste segue confrontando com Dinailza de Jesus Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°33'57" e 141,792m até o vértice M19, deste segue confrontando com Odete de Jesus Santos com os seguintes azimutes e distâncias: 239°19'07" e 52,962m até o vértice M20, 230°57'47" e 32,877m até o vértice M21, 222°53'37" e 13,740m até

	o vértice M22, 223°23'18" e 4,231m até o vértice M23, 224°24'02" e 15,808m até o vértice M24, 221°57'09" e 3,890m até o vértice M25, deste segue confrontando com a Faixa de domínio da BR-324, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°44'16" e 130,587m até o vértice M26, deste segue confrontando com Lindinalva de Jesus Evangelista com os seguintes azimutes e distâncias: 353°34'24" e 5,367m até o vértice M27, 351°19'39" e 4,662m até o vértice M28, 351°55'21" e 34,810m até o vértice M29, 352°26'23" e 195,119m até o vértice M30, 347°51'11" e 108,237m até o vértice M31, 347°27'21" e 140,631m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central n.º 39° 00', fuso 24, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo com fulcro no art. 213 a Lei 10.931 e documentação comprobatória apresentada e arquivada neste Cartório, DAJ n.º 250064, série 600.
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda, com garantia hipotecária, lavrada no dia 12 de julho de 2013 no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Feira de Santana/BA, no Livro nº 76, Fls. 61/65, 1º traslado, conforme R. 6 da matrícula nº 4.727 do 1º Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA
Ônus	Não há
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)	313.076.054.879-2
INCRA	313.076.054.879-2
Valor Atribuído	R\$ 5.545.400,16

Imóvel 3	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	3.083 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 9 – Lote nº 06 (seis), situado no bairro Borda do Campo, Roseira, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0009.0000, de formato irregular, encontra-se no lado par da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 27,00 metros de frente para a Rua Vanderlei Moreno (Rua Marginal da Rodovia BR-277); 40,90 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com o lote nº 05 (cinco); 41,00 metros na lateral esquerda confronta com o lote de inscrição imobiliária nº 13.556.0010.0000 da Família Moreno

	Empreendimentos e Participações Ltda (antigo loteamento Nemari II); 29,00 metros nos fundos confronta com o lote nº 08 (oito). O lote possui 1146,60 m ² de área total. Encontra-se a 54,00 metros de distância da esquina com a Rua Abílio Constantino da Rocha. Benfeitoria: a construção de um barracão em alvenaria, para fins comerciais, com a área total de 715,74 m ²
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 11 da matrícula nº 3.083 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0009.0000
Valor Atribuído	R\$ 660.000,00

Imóvel 4	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	3.077 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 12 – Lote nº 04 (quatro), situado no bairro Borda do Campo, Roseira, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0001.0000, de formato irregular, encontra-se no lado par da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 27,00 metros de frente para Rua Vanderlei Moreno (Rua Marginal da Rodovia BR-277); 40,80 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com a Rua Abílio Constantino da Rocha; 40,80 metros na lateral esquerda confronta com o lote nº 05 (cinco); 28,10 metros nos fundos confronta com o lote nº 08 (oito). O lote possui 1125,42 m ² de área total. Encontra-se na esquina com a Rua Abilio Constantino da Rocha
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 14 da matrícula nº 3.077 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0001.0000
Valor Atribuído	R\$ 230.109,59

Imóvel 5	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	3.079 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 12 – Lote nº 05 (cinco), situado no bairro Borda do Campo, Roseira, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0002.0000, de formato irregular, encontra-se no lado par da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 27,00 metros de frente para Rua Vanderlei Moreno (Rua Marginal da Rodovia BR-277); 40,80 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com o lote nº 04 (quatro); 40,90 metros na lateral esquerda confronta com o lote nº 06 (seis); 28,10 metros nos fundos confronta com o lote nº 08 (oito). O lote possui 1,126,79 m ² de área total. Encontra-se a 27,00 metros de distância da esquina com a Rua Abilio Constantino da Rocha
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 14 da matrícula nº 3.079 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0002.0000
Valor Atribuído	R\$ 230.389,71

Imóvel 6	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	2.112 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 14 – Lote nº 08 (oito), situado no bairro Borda do Campo, Roseira, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0003.0000, de formato irregular, encontra-se no lado ímpar da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 95,50 metros de frente para a Rua Abílio Constantino da Rocha; 93,00 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com o lote nº 10 (dez); 83,40 metros na lateral esquerda confronta com o lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e com o lote sob inscrição imobiliária 13.556.0010.0000, todos da Família Moreno Empreendimentos Imobiliários LTDA; 91,50 metros nos fundos confronta com o lote sob inscrição imobiliária 13.556.0010,0000, da Família Moreno Empreendimentos Imobiliários LTDA (antigo loteamento Nemari I). O lote possui

	8.576,90 m ² de área total. Encontra-se a 40,80 metros de distância da esquina com a Rua Vanderlei Moreno (rua marginal da Rodovia BR-277)
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 16 da matrícula nº 2.112 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0003.0000
Valor Atribuído	R\$ 1.753.680,38

Imóvel 7	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	2.116 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 14 – Lote nº 10 (dez), situado no bairro Borda do Campo, Roseira, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0004.0000, de formato irregular, encontra-se no lado ímpar da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 88,00 metros de frente para a Rua Abílio Constantino da Rocha; 102,50 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com o lote nº 12 (doze); 93,00 metros na lateral esquerda confronta com o lote nº 08 (oito); 88,00 metros nos fundos confronta com o lote sob inscrição imobiliária 13.556.0010.0000, da Família Moreno Empreendimentos e Participações LTDA (antigo loteamento Nemari II). O lote possui 8.576,90 m ² de área total. Encontra-se a 136,30 metros de distância da esquina com a Rua Vanderlei Moreno (rua marginal da Rodovia BR-277)
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 16 da matrícula nº 2.116 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0004.0000
Valor Atribuído	R\$ 1.753.680,38

Imóvel 8	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	3.074 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 13 – Lote nº 24 (vinte e quatro), situado no bairro Borda do Campo, Roseira, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0008.0000, de formato irregular, encontra-se no lado ímpar da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 11,40 metros de frente para a Estrada da Roseira; 60,00 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com o lote sob inscrição imobiliária 13.556.0010.0000, da Família Moreno Empreendimentos Imobiliários LTDA (antigo loteamento Nemari II); 53,00 metros na lateral esquerda confronta com o lote B-717 de Congregação Cristã no Brasil [antigo lote nº 23 (vinte e três)]; 11,40 metros nos fundos confronta com o lote sob inscrição imobiliária 13.556.0010.0000, da Família Moreno Empreendimentos Imobiliários LTDA (antigo loteamento Nemari II), O lote possui 638,00 m² de área total. Encontra-se a 29,10 metros de distância da esquina com Vereador Altivir Stoco.
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 15 da matrícula nº 3.074 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0001.0000
Valor Atribuído	R\$ 130.449,01

Imóvel 9	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	46.908 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 10 – Terreno sem denominação no lugar ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO, situado no bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.556.0010.0000, de formato irregular, encontra-se no lado par da rua Rua Vanderlei Moreno (Rua Marginal da Rodovia BR-277), possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Vanderlei Moreno (Rua Marginal da Rodovia BR-277 que liga Curitiba à Paranaguá) com uma extensão de 80,15 metros; lado direito de quem da referida rua olha o imóvel (da Marginal da BR-277), divide com os

	lotes nºs 06 (seis), 08 (oito) e 10 (dez), todos da Família Moreno Empreendimentos e Participações Ltda, e depois com parte do lote nº 12 (doze) (antigas terras de Deuclécio Lacerda e depois com Waldir Françolin) com uma extensão de 247,45 metros, e divide ainda com o lote nº 19 (dezenove) de Francisco Alves de Almeida, com o lote B-716 de Claudiana Litaver Kozan, com o lote B-717 de Congregação Cristã no Brasil e com o lote nº 24 (vinte e quatro) da Família Moreno Empreendimentos e Participações Ltda (antigas terras de Sebastião Lima Almeida, Igreja Congregação Cristã do Brasil e com Luiz Geraldo Sgarbi) com extensões de 71,20 metros e 57,52 metros; lado esquerdo de quem da referida rua olha o imóvel (da marginal da BR 277), divide com o Loteamento Nemari II (antiga terras de Arcelino Tiburcio Machado), com uma extensão de 302,50 metros; fundos, faz frente também para a Estrada da Roseira que demanda para São Jose, com extensão de 14,90 metros. Fecha-se assim o poligonal do presente levantamento topográfico. O terreno possui área total de 20.507,12 m ² ou 33 litros e 542,12 m ² . Encontra-se a 81,00 metros de distância da esquina com a Rua Abílio Constantino da Rocha.
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 12 da matrícula nº 46.908 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.556.0010.0000
Valor Atribuído	R\$ 3.767.439,27

Imóvel 10	
Número da Matrícula Registro de Imóveis	50.511 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Descrição conforme Matrícula	Av. 8 – Lote nº 06 (seis) da quadra 06 (seis) da planta NEMARI II, situado no bairro Borda do Campo, Tapera, São José dos Pinhais-PR, de inscrição imobiliária nº 13.135.0006.0000, de formato irregular, encontra-se no lado par da rua, possui as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Vereador Altivir Stoco (antiga Rua nº 01 (um)); 31,10 metros na lateral direita de quem da referida rua observa o imóvel confronta com o lote nº 05 (cinco); 29,00 metros na lateral esquerda

	confronta com a Rua João Domingues de Faria [antiga Rua nº 06 (seis); 12,17 metros nos fundos confronta com Família Moreno Empreendimentos e Participações Ltda, sob inscrição imobiliária nº 13.556.0010.0000 (antigas terras de Edmundo Lemanski). O lote possui 363,1543 m ² de área total. Encontra-se na esquina com a Rua João Domingues de Faria (antiga Rua a° 06 (seis)].
Proprietário	JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 18.418.663/0001-96) (atual Simpar Empreendimentos Imobiliários Ltda.)
Título Aquisitivo	Escritura de compra e venda lavrada no dia 30 de outubro de 2020 no Serviço Notarial de Campo Limpo Paulista/SP, no Livro nº 369, Fls. 79/102, rerratificada por outra escritura lavrada no mesmo cartório no Livro nº 373, Fls. 191/199, no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme R. 10 da matrícula nº 50.511 do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR
Ônus	Não há
Nº de Contribuinte	13.135.0006.0000
Valor Atribuído	R\$ 74.251,66

*_*_*_*

**Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária
da Simpar S.A., a ser realizada em 30 de setembro de 2024**

Anexo II - Informações sobre avaliadores
(artigo 25 e Anexo L da RCVM 81)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação da Grid Contabilidade Ltda., empresa especializada estabelecida na Rua Carlos Chambelland, 226, SI 105, Vila da Penha, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.836/0001-25, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob nº CRC RJ-07568/O, como a empresa avaliadora da parcela cindida da SEI e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Vide proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora reproduzida no **Anexo III** desta Proposta.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A cópia integral da proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora está disposta no **Anexo III** desta Proposta.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Nos últimos 3 (três) anos, a Empresa Avaliadora foi contratada pela Companhia e suas partes relacionadas para prestar serviços de preparação de laudos de avaliação.

*_*_*_*

**Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária
da Simpar S.A., a ser realizada em 30 de setembro de 2024**

Anexo III - Proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Documento constante das páginas seguintes)



GRUPO SIMPAR

Proposta para Prestação de Serviços Contábeis

Julho de 2024



Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024

SIMPAR S.A.

At. Srs. Samir Moisés Gilio Ferreira e Luiz Augusto Izumi Eguchi
Referente Proposta Elaboração Laudo de Avaliação a Valor Contábil

Prezados Senhores,

Temos o prazer de submeter à vossa apreciação nossa proposta para prestação dos serviços para o Grupo SIMPAR.

Mais uma vez agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Marcelo Martins da Fonseca

623D9DDCD6C3471...
Marcelo Martins da Fonseca



1 - ESCOPO

O Grupo SIMPAR pretende realizar um processo de reorganização societária que compreenderá a Cisão Parcial da SIMPAR Empreendimentos com versão da parcela cindida para a SIMPAR S.A., sua controladora direta.

Assim e para atender aos artigos 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404/76, o objetivo do trabalho será o determinar o Acervo Líquido Contábil da Cisão para fins de incorporação pela SIMPAR.

Será de responsabilidade da GRID Contabilidade a emissão de laudo a valor de contábil para fins de reorganização societária, cabendo à Administração das Sociedades a ser cindida a responsabilidade pelo levantamento do balanço patrimonial, bem como por todas as afirmações relevantes para sua preparação, na data base selecionada.

Não está incluído no escopo da presente proposta a assessoria contábil ou tributária no processo de reorganização. Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta que venha a ser realizado por solicitação da SIMPAR, direta ou indiretamente relacionado com a presente proposição, será cobrado como horas adicionais de trabalho ou poderá ser objeto de nova proposta.

Para realização de nossos trabalhos consideramos que as informações, os registros e os documentos necessários para a revisão estarão à nossa disposição tempestivamente, conforme abaixo:

- Balanço da SIMPAR Empreendimentos na data-base assinado pelo contador
- Balancete analítico da SIMPAR Empreendimentos na data-base da avaliação
- Relação detalhada dos ativos e eventuais passivos que compõem a parcela a ser cindida
- Cartas de representação das incorporadas assinadas pela administração
- Outros documentos suportes dos registros e demonstrações contábeis da sociedade a ser cindida. A relação será encaminhada oportunamente após recebimento da lista dos ativos e passivos a serem vertidos

Estimamos apresentar minuta dos laudos no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento de toda a documentação e/ou informações necessárias. Caso não sejam fornecidas, ou obtenção e elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da nossa equipe, essas horas serão apuradas e cobradas separadamente.



Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, consequentemente, não podem ser considerados uma opinião ou conclusão sobre essa forma.

2 - CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações que obtivermos durante nossos trabalhos, sobre a organização e as operações do Grupo SIMPAR, assim como de seus dados contábeis, orçamentários, e questões societárias e tributárias, serão consideradas Estritamente Confidenciais. Todavia, as restrições de sigilo não se aplicarão às informações que:

- a) Possam ser acessadas por terceiros através de auditorias autorizadas pela contratante, ou mesmo análise de relatórios gerenciais ou informativos distribuídos ao público em geral, via Site ou qualquer outro meio;
- b) Possam ser acessadas pelas fiscalizações, municipal, estadual e federal, através de trabalhos de rotina ou especiais, nos quais a GRID eventual e extraordinariamente tenha que prestar informações e/ou esclarecimentos técnicos a respeito;
- c) For comprovado que a informação já era do conhecimento público, antes de ser recebida pela GRID ou tiver sido legalmente obtida por terceiros, sem desobediência de quaisquer das disposições deste acordo;
- d) A informação está ou se tornou publicamente disponível de outra forma, que não em decorrência de qualquer ato ou omissão das partes ou seus prepostos; e
- e) For divulgada em decorrência de mandado judicial ou exigência legal.

3 - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS E DESPESAS

Nossos honorários são definidos em função das horas efetivamente despendidas pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços a nós confiados, segundo a categoria ou o nível em que se classificam.

Para a realização de nosso trabalho propomos honorários de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), já incluindo todos os tributos, a serem pagos em duas parcelas, sendo a primeira no aceite dessa proposta e a segunda na entrega do Laudo de Avaliação.



Eventuais despesas com hospedagem, passagens aéreas, deslocamento e alimentação serão reembolsadas pela Sociedade pelo valor de custo, desde que previamente aprovadas pela SIMPAR.

4 – VIGÊNCIA

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5 - FORO DE ELEIÇÃO

A presente proposta foi redigida e interpretada de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, ficando acordado e aceito entre as Partes, em caráter irrevogável, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como único competente para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsias originadas ou relacionadas com esta contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6 - ACEITAÇÃO

Por entendermos ser de bom alvitre a manutenção de um controle de qualidade na emissão de nossas propostas, gostaríamos de obter o aceite de V.Sas. quanto aos termos de nossa proposta. Assim, caso V.Sas. estejam de acordo com as condições da presente, solicitamos que gentilmente nos devolvam a cópia anexa com o seu "De Acordo", para manutenção em nossos arquivos da qualidade.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Respeitando-se as normas legais e profissionais relacionadas ao sigilo de informações, caso V.Sas. manifestem o aceite quanto aos termos e condições contidos nesta carta de contratação, estarão também autorizando a GRID a fazer referência ao nome da SIMPAR como seu cliente e a fazer referência, de maneira genérica, aos trabalhos prestados de acordo com os termos e condições desta contratação, em materiais promocionais, Site Institucional, declarações de experiência profissional, em propostas a serem por nós apresentadas a outras empresas.

Entretanto, se por qualquer motivo, V.Sas. não desejarem que tais menções sejam feitas, desde já iremos compreender, bastando para tanto que nos avise antecipadamente desta restrição.



Estamos à disposição de V.Sas. para prestar qualquer informação adicional que nos venha a ser solicitada e mais uma vez agradecemos por esta oportunidade de podermos vir assessorá-los em assuntos de nossa especialização.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Marcelo Martins da Fonseca

623D9DDCD6C3471...

GRID Contabilidade Ltda.

Representante: Marcelo Martins da Fonseca

De Acordo:

DocuSigned by:

Samir Moises Gilio Ferreira

7EE0D8480D234F3...

SIMPAR S.A.

Representante: Samir Moisés Gilio Ferreira

**Proposta da Administração da Assembleia Geral Extraordinária
da Simpar S.A., a ser realizada em 30 de setembro de 2024**

Anexo IV - Informações sobre a Cisão Parcial
(artigo 22, caput, e Anexo I da RCV 81)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

A cópia integral do Protocolo faz parte da presente Proposta na forma do **Anexo I**.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

Vide o disposto no Protocolo, conforme **Anexo I** desta Proposta.

b. Obrigações de indenizar:

- i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não aplicável.

- ii. Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Caso aprovada a Cisão Parcial, não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Os elementos ativos e passivos que formam a parcela cindida encontram-se descritos no Laudo de Avaliação, que compõe o “Anexo B” do Protocolo.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, uma vez que a Companhia já é companhia aberta.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Vide o disposto no Protocolo, conforme **Anexo I** desta Proposta.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

- i. Sinergias
- ii. Benefícios fiscais
- iii. Vantagens estratégicas

A Operação está alinhada com a estratégia de otimização das linhas de negócios da Companhia e suas subsidiárias. Por meio dela, pretende-se, buscar sinergias operacionais e otimizar os custos operacionais pelo controle de gestão dos ativos e passivos que fazem parte das parcelas cindidas.

b. Custos

A Companhia estima que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, avaliadores e auditores, relativos à Cisão Parcial, somarão, aproximadamente, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A Companhia esclarece que não necessariamente o valor estimado será consumado em sua integralidade.

c. Fatores de risco

A Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação da Cisão Parcial, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações. Os fatores de risco relativos às atividades da SEI já estão refletidos no Formulário de Referência da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável. A Companhia já é titular da totalidade das quotas da SEI.

e. Relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que a totalidade das quotas da SEI é detida pela Companhia e, portanto, a Cisão Parcial não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle, Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP de 7 de março de 2024, a CVM manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável à Cisão Parcial.

Não há relação de substituição, tendo em vista que a totalidade de quotas da SEI é detida pela Companhia e, portanto, a Cisão Parcial não acarretará a emissão de novas ações pela Companhia.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

A ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia deliberando sobre a Cisão Parcial estará disponível nos *sites* de Relações com Investidores da Companhia, da CVM e da B3.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se anexa ao Protocolo como "Anexo B".

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Cisão Parcial não resultará em alteração ao Estatuto Social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

O patrimônio líquido da SEI foi determinado com base em seu balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de julho de 2024. A cópia integral do Laudo de Avaliação encontra-se anexa ao Protocolo como "Anexo B".

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do artigo 16 da RCMV 78.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Uma vez que a totalidade das quotas da SEI já é detida pela Companhia, as informações requeridas por este item em relação à SEI já estão refletidas no Formulário de Referência da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Uma vez que a totalidade das quotas da SEI já é detida pela Companhia, não haverá emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A totalidade das quotas da SEI já é detida pela Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para

aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável. A totalidade das quotas da SEI já é detida pela Companhia e a SEI não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou é parte em derivativos neles referenciados.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido

- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, uma vez que a Cisão Parcial não envolve relação de substituição.

*_*_*_*